

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.836/2020, DE 24/06/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANO

DETENTORA: Empresa, **R. ALEXANDRE MARTINS EIRELI**, estabelecida na Rua Reverendo José Manoel da Conceição, nº 16, sala 01, Jardim Marcato, em Suzano, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.344.809/0001-10 e no Estado sob nº 672.407.645.119, neste ato, devidamente representada por seu sócio, **ROBERTO ALEXANDRE MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/11/1975, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.436.276-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.219.978-99, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 803, Vila Urupês, em Suzano, no Estado de São Paulo.

NATUREZA DE DESPESA: 3390 3000

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Suzano é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, entre Prefeitura Municipal de Suzano e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º 067/2020 para Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, conforme Processo Administrativo nº 06.836/2020, de 24/06/2020, contando com a seguinte especificação:

LOTE 05

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5.01	1.000	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 1 FIO 12 GALVANIZADA Marca/Fabricante: R2M TELAS	43,00	43.000,00
5.02	1.000	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 2 FIO 10 GALVANIZADA Marca/Fabricante: R2M TELAS	33,00	33.000,00
5.03	1.000	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 2 FIO 14 GALVANIZADA Marca/Fabricante: R2M TELAS	54,00	54.000,00
5.04	2.000	M²	TELA SOLDADA NERVURADA Q-61 (PAINEL DE AÇO (A60- MALHA 15X 15 CM FIO 3,4MM Marca/Fabricante: R2M TELAS	50,80	101.600,00
5.05	50	M	TELA ONDULADA MALHA 1/2 FIO 4 ALTURA 1.30MT Marca/Fabricante: R2M TELAS	56,00	2.800,00
5.06	10	UNID	TELA DE AÇO Q61 - 3,4MM - 225 X 2,5 - 15X 15	57,00	570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

			Marca/Fabricante: R2M TELAS		
5.07	10	UNID	TELA DE AÇO Q61 - 3,4MM - 2,25 X 2,5 - 20X 20 Marca/Fabricante: R2M TELAS	58,00	580,00
5.08	10	UNID	TELA DE AÇO Q61 - 3,4MM - 2,25 X 60 20X20 Marca/Fabricante: R2M TELAS	155,20	1.552,00
5.09	80	UNID	MALHA POP. MÉDIO- DIAMETRO 15X15 3,4MM 2,00X3,00 Marca/Fabricante: R2M TELAS	61,00	4.880,00
5.10	80	UNID	MALHA POP. MÉDIO- DIAMETRO 10X10 4,2MM 2,00X3,00 Marca/Fabricante: R2M TELAS	100,00	8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 249.982,00
(Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)

LOTE 06

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6.01	1.000	KG	AÇO CA-25 MÉDIA BITOLAS Marca/Fabricante: GERDAU	10,50	10.500,00
6.02	1.000	KG	AÇO CA - 25 - 6.3MM - 1/4 LISO Marca/Fabricante: GERDAU	11,00	11.000,00
6.03	1.000	KG	AÇO CA - 25 - 8.0MM - 5/16 LISO Marca/Fabricante: GERDAU	10,40	10.400,00
6.04	1.000	KG	AÇO CA - 25 - 10.0MM - 3/8 LISO Marca/Fabricante: GERDAU	9,33	9.330,00
6.05	1.000	KG	AÇO CA - 25 - 12.5MM - 1/2 LISO Marca/Fabricante: GERDAU	11,30	11.300,00
6.06	1.000	KG	AÇO CA - 50 A OU B MEDIDAS BITOLAS Marca/Fabricante: GERDAU	13,30	13.300,00
6.07	1.000	KG	AÇO CA - 50 - 6.3MM - 1/4 NERVURADO Marca/Fabricante: GERDAU	17,00	17.000,00
6.08	5.000	KG	AÇO CA - 50 - 8.0MM - 5/16 NERVURADO Marca/Fabricante: GERDAU	8,00	40.000,00
6.09	5.000	KG	AÇO CA - 50 - 10MM - 3/8 NERVURADO Marca/Fabricante: GERDAU	8,70	43.500,00
6.10	2.000	KG	AÇO CA - 50 - 12.5MM - 1/2 NERVURADO Marca/Fabricante: GERDAU	10,00	20.000,00
6.11	1.000	KG	CHAPA DE AÇO E= 1/8 - SAE 1010/1020 Marca/Fabricante: GERDAU	12,50	12.500,00
6.12	1.000	KG	CHAPA DE AÇO E= 1/4 - SAE 1010/1020 Marca/Fabricante: GERDAU	17,50	17.500,00
6.13	50	UNID	CHAPA DE AÇO 14 DE 2X1 Marca/Fabricante: GERDAU	100,41	5.020,50
6.14	150	UNID	COLUNA DE FERRO 3X16 DE 5 METROS C/ESTRIBO 10X18 Marca/Fabricante: GERDAU	200,00	30.000,00
6.15	150	KG	COLUNA DE FERRO 3X18 DE 5 METROS C/ ESTRIBO 12X15 Marca/Fabricante: GERDAU	127,00	19.050,00
6.16	500	KG	FERRO CHATO 2 X 1/2 Marca/Fabricante: GERDAU	95,00	47.500,00
6.17	500	KG	FERRO CHATO 3 X 3/4 Marca/Fabricante: GERDAU	21,50	10.750,00
6.18	500	KG	FERRO CHATO 4X3/4	33,50	16.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

			Marca/Fabricante: GERDAU		
6.19	50	BARRA	FERRO CHATO 3/4X 6M Marca/Fabricante: GERDAU	40,50	2.025,00
6.20	100	BARRA	FERRO REDONDO DE 1/2 Marca/Fabricante: GERDAU	51,00	5.100,00
6.21	100	BARRA	TUBO DE FERRO 20MM X 20MM X 6M Marca/Fabricante: AÇO TUBOS	79,00	7.900,00
6.22	100	BARRA	TUBO DE FERRO 30MM X 20MM X 6M Marca/Fabricante: AÇO TUBOS	94,80	9.480,00
6.23	100	BARRA	TUBO DE FERRO 50MM X 20MM X 6M Marca/Fabricante: AÇO TUBOS	131,00	13.100,00
6.24	50	BARRA	TUBO DE FERRO REDONDO 1.1/2 X 1.50MM X6m Marca/Fabricante: AÇO TUBOS	265,00	13.250,00
6.25	25	BARRA	TUBO DE FERRO REDONDO 3" X 2.00MM X 6M Marca/Fabricante: AÇO TUBOS	462,00	11.550,00
6.26	100	UNID	VERGALHÃO DE AÇO CA - 50 BITOLA 10MM 3/8 COM BARRA 12 METROS Marca/Fabricante: GERDAU	83,00	8.300,00
6.27	100	BARRA	BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 Marca/Fabricante: GERDAU	66,00	6.600,00
6.28	100	BARRA	BARRA CHATA DE 1" X 1/4 X 1/8 Marca/Fabricante: GERDAU	75,11	7.511,00
6.29	100	BARRA	BARRA CHATA DE 1X 1/8 Marca/Fabricante: GERDAU	61,51	6.151,00
6.30	100	BARRA	CANTONEIRA L 1" Marca/Fabricante: GERDAU	61,29	6.129,00
6.31	100	BARRA	CANTONEIRA L 1X 1/4 X 1/8 Marca/Fabricante: GERDAU	148,00	14.800,00
6.32	100	BARRA	CANTONEIRA L 5/8 X 1/8 Marca/Fabricante: GERDAU	76,30	7.630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 464.926,50

(Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

LOTE 11

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
11.01	50	UNID	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC COM TAMPA GALVANIZADA 8" X H= 150MM Marca/Fabricante: RAYCON	70,00	3.500,00
11.02	200	UNID	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 DE PVC AMA- RELA Marca/Fabricante: VICAP	1,10	220,00
11.03	500	UNID	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X Marca/Fabricante: VICAP	4,82	2.410,00
11.04	200	UNID	CANALETA DE SOBREPOR 20X10MM SISTEMA X - COM 2 MTS Marca/Fabricante: TRAMONTINA	4,26	852,00
11.05	50	UNID	CONECTOR PARA ATERRAMENTO SIM- PLES HASTE 5/8" Marca/Fabricante: GIMAWA	4,34	217,00
11.06	50	UNID	CURVA VERTICAL PARA CANELATEA 20X10MM SISTEMA X Marca/Fabricante: SISTEMA X	2,24	112,00
11.07	50	UNID	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC	1,12	56,00

Pregão Eletrônico nº 067/2020

3/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

			RIGIDO ¾ Marca/Fabricante: TIGRE		
11.08	200	UNID	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T 10A 250V Marca/Fabricante: DANEVA	2,63	526,00
11.09	100	UNID	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4 COM 3M COM ANTI CHAMA Marca/Fabricante: TIGRE	4,94	494,00
11.10	100	UNID	PLACA 4X2 CEGA Marca/Fabricante: WEG	4,23	423,00
11.11	100	UNID	PLACA 4X2 PARA 1 INTERRUPTOR BIPOLAR Marca/Fabricante: WEG	4,00	400,00
11.12	100	UNID	PLACA 4X2 PARA 1 TOMADA 2P + T Marca/Fabricante: WEG	3,96	396,00
11.13	100	UNID	PLACA 4X4 CEGA Marca/Fabricante: WEG	10,00	1.000,00
11.14	100	UNID	PLACA 4X4 PARA 2 INTERUPTORES BIPOLAR Marca/Fabricante: WEG	10,00	1.000,00
11.15	100	UNID	PLACA 4X4 PARA 2 TOMADAS 2P + T Marca/Fabricante: WEG	9,00	900,00
11.16	100	UNID	PLACA PARA 1 TOMADA 2 P+T PÁDRÃO NOVO PARA CONDULETE DE ¾ Marca/Fabricante: WEG	4,63	463,00
11.17	100	UNID	PLACA PARA CONDULETE 3/4 CEGA Marca/Fabricante: WEG	2,09	209,00
11.18	100	UNID	PLUG BIPOLAR 2P + T MACHO SAÍDA CABO 180° 20ª Marca/Fabricante: WEG	4,00	400,00
11.19	1.000	UNID	TOMADA 2 P + T Marca/Fabricante: WEG	4,00	4.000,00
11.20	1.000	UNID	TOMADA 2 P + T SISTEMA X COM CAIXA Marca/Fabricante: WEG	4,50	4.500,00
11.21	1.000	UNID	TOMADA 2 P FEMEA SAÍDA CABO 180° 20ª Marca/Fabricante: WEG	2,50	2.500,00
11.22	1.000	UNID	UNIDUTE CONICO PARA ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA CURTA Marca/Fabricante: TRAMONTINA	2,30	2.300,00
11.23	50	UNID	UNIDUTE RETO PARA ELETRODUTO ¾ Marca/Fabricante: TRAMONTINA	12,00	600,00
11.24	1.000	UNID	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40 EM CHAPA Marca/Fabricante: RCG	35,00	35.000,00
11.25	50	UNID	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPORA PARA 6/8 DISJUNTOR DIN PVC COM PORTA Marca/Fabricante: WEG	55,00	2.750,00
11.26	50	UNID	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTOR DIN PVC COM PORTA Marca/Fabricante: WEG	54,00	2.700,00
11.27	50	UNID	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPORA PARA 16 DISJUNTOR DIN PVC COM	52,82	2.641,00
Pregão Eletrônico nº 067/2020				4/13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

			PORTA Marca/Fabricante: WEG		
11.28	50	UNID	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPORA PARA, 04DISJUNTOR DIN PVC COM PORTA Marca/Fabricante: WEG	24,00	1.200,00
11.29	50	UNID	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 04 DISJUNTOR DIN PVC COM PORTA Marca/Fabricante: WEG	20,00	1.000,00
11.30	50	UNID	CHAVE CONTATORA 32A 110V Marca/Fabricante: WEG CWB	200,00	10.000,00
11.31	50	UNID	CHAVE CONTATORA 32A 220V Marca/Fabricante: WEG CWB	200,00	10.000,00
11.32	300	UNID	CHAVE CONTATORA 40A 220V Marca/Fabricante: WEG CWB	336,00	100.800,00
11.33	50	UNID	CHAVE CONTATORA 40A 110V Marca/Fabricante: WEG CWB	376,35	18.817,50
11.34	200	UNID	CHAVE CONTADORA 50A 220V Marca/Fabricante: WEG CWB	300,00	60.000,00
11.35	200	UNID	DISJUNTOR TERMOGENICO UNIPOLAR 32A din Marca/Fabricante: STECK	6,00	1.200,00
11.36	100	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16A DIN Marca/Fabricante: STECK	27,45	2.745,00
11.37	100	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A DIN Marca/Fabricante: STECK	27,45	2.745,00
11.38	200	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A DIN Marca/Fabricante: STECK	27,45	5.490,00
11.39	200	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A DIN Marca/Fabricante: STECK	100,00	20.000,00
11.40	200	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A DIN Marca/Fabricante: STECK	40,00	8.000,00
11.41	200	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A DIN Marca/Fabricante: STECK	6,00	1.200,00
11.42	1.000	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A DIN Marca/Fabricante: STECK	6,00	6.000,00
11.43	500	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA COM PLACA 4X3 Marca/Fabricante: WEG	11,00	5.500,00
11.44	500	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA Marca/Fabricante: WEG	8,00	4.000,00
11.45	200	UNID	DUCHA ELÉTRICA 3 TEMPERATURAS MINIMO 5500 WATTS Marca/Fabricante: HUYDRA	50,00	10.000,00
11.46	30	UNID	RÉGUA DE ENERGIA 3 TOMADAS PADRÃO NOVO 2P+T FUIROS 20º Marca/Fabricante: ELETRO SALVADOR	15,00	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

11.47	30	UNID	RÉGUA DE ENERGIA 4 TOMADAS PADRÃO NOVO 2P+T FUROS 20ª Marca/Fabricante: ELETRO SALVADOR	18,00	540,00
-------	----	------	---	-------	--------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 340.256,50
(Trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

LOTE 20

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20.01	500	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA COM 18L Marca/Fabricante: BRAZILIAN	38,00	19.000,00
20.02	50	UNID	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM 18 L Marca/Fabricante: BRAZILIAN	38,00	1.900,00
20.03	300	UNID	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ª LINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: AMARELO CANÁRIO Marca/Fabricante: BRAZILIAN	62,66	18.798,00
20.04	500	UNID	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ª LINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: CINZA PANTONE 427C Marca/Fabricante: BRAZILIAN	70,00	35.000,00
20.05	1.000	UNID	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ª LINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: AZUL PANTONE 298C / PANTONE 2935 Marca/Fabricante: BRAZILIAN	70,00	70.000,00
20.06	1.000	UNID	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ª LINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: VERMELHO PANTONE 1788 Marca/Fabricante: BRAZILIAN	70,00	70.000,00
20.07	1.000	UNID	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ª LINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR BRANCA PREMIUM Marca/Fabricante: BRAZILIAN	40,00	40.000,00
20.08	500	UNID	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ª LINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: PALHA /AREIA Marca/Fabricante: BRAZILIAN	45,00	22.500,00
20.09	300	UNID	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ª LINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: TERRACOTA Marca/Fabricante: BRAZILIAN	50,00	15.000,00
20.10	300	UNID	TINTA PISO LATA COM 18 LITROS CORES VARIADAS Marca/Fabricante: BRAZILIAN	60,00	18.000,00
20.11	400	UNID	TINTA LATEX ACRILICO COM 18 LITROS CORES VARIADAS Marca/Fabricante: BRAZILIAN	42,00	16.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 326.998,00
(Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)

LOTE 21

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21.01	30	UNID	ARMAÇÃO SECUNDARIA REFORÇADA	14,00	420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

			(PRESS-BOW) COM ISOLADOR ROLDANA DE 01 POLO Marca/Fabricante: SUPERELETRICA		
21.02	30	UNID	ARMAÇÃO SECUNDARIA REFORÇADA (PRESS-BOW) COM ISOLADOR ROLDANA DE 04 POLOS Marca/Fabricante: SUPERELETRICA	50,00	1.500,00
21.03	500	UNID	BASE DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO RELE FOTOELÉTRICO PRÓPRIA PARA USO AO TEMPO PARA FIXAÇÃO EM POSTE, PAREDE E ETC., CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, O SUPORTE DE FIXAÇÃO DEVERA SER EM AÇO ZINCADO GALVANIZADO A FOGO. DEVERA PERMITIR O GIRO DO RELE EM 360°, AJUSTANDO CORRETAMENTE A JANELA NA POSIÇÃO INDICADA, PADRÃO ABNT Marca/Fabricante: SUPERELETRICA	7,25	3.625,00
21.04	30	UNID	CABEÇOTE 1.1/2" PARA ENTRADA DE ENERGIA, FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO Marca/Fabricante: SUPERELETRICA	3,16	94,80
21.05	30	UNID	CABEÇOTE 1.1/4" PARA ENTRADA DE ENERGIA, FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO Marca/Fabricante: SUPERELETRICA	3,10	93,00
21.06	30	UNID	CABEÇOTE 1" PARA ENTRADA DE ENERGIA, FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO Marca/Fabricante: SUPERELETRICA	2,00	60,00
21.07	30	UNID	CABEÇOTE 2" PARA ENTRADA DE ENERGIA, FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO Marca/Fabricante: SUPERELETRICA	6,40	192,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.984,80
(Cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.388.147,80
(Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

1.2. A Detentora deverá fornecer o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO I do edital.

1.3. São obrigações da ADJUDICATÁRIA:

1.3.1. Entregar os produtos, **conforme quantitativo contido no Pedido de Compra**, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de **dez dias (10) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária por meio eletrônico (e-mail);

1.3.1.1. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

- 1.3.2. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes;
- 1.3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 1.3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 1.3.5. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
- 1.3.5. Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será exigida por esta administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **doze (12) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 067/2020, conforme discriminação contida no quadro acima.

4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

5.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

5.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 5.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGACÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

6.1. A ADJUDICATÁRIA terá a sua Ata de Registro de Preços revogada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.1.5. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital e com esta ata de registro de preços.

6.2. Dar-se-á revogação da Ata de Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

6.3. A detentora poderá solicitar a revogação da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.4. A comunicação da revogação da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem à Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogada a Ata de Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Revogação da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Suzano;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento), acrescida de 0,05% ao dia até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 7.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

7.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do Pedido de Compra e da revogação do Registro de Preços correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mantendo todos os demais atos, exclusivamente a data da sessão de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

- 7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;
- 7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO deverá ser substituído no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente e revogue esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Além das penalidades previstas no item 7 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

8.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

8.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.


8.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

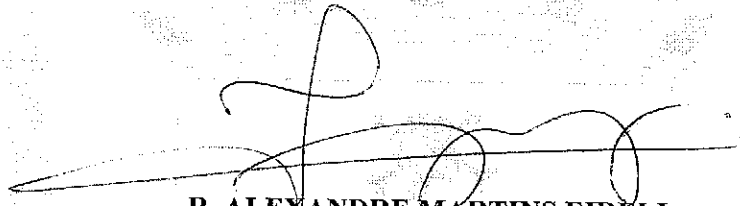
8.8. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ITAMAR CORRÊA VIANA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
MUNICÍPIO



R. ALEXANDRE MARTINS EIRELI
ROBERTO ALEXANDRE MARTINS
Sócio
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1. 
Gisele Campos de Oliveira
RG: 27.784.450-2-SSP/SP

2. 
Thábata de Oliveira Haseyama
RG: 40.909.081-5-SSP/SP

Prefeitura Municipal de Suzano
Secretaria Municipal de Planejamento
e Gestão Financeira